



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 05 de dezembro de 2018 • Ano II • Edição N° 280

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 246/2018)	2
PORTARIA (Nº 122/2018)	5
PORTARIA (Nº 123/2018)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 246/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
e do Prefeito



DECRETO Nº 246, de 12 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO ANO DE 2018, PARA CUMPRIMENTO POR TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias e feriados nacionais e municipais e estabelece os pontos facultativos, na forma do anexo único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único: O calendário de que trata o caput deste artigo poderá sofrer alterações caso ocorra novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde, vigilância, limpeza, fiscalização, defesa civil, transporte e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados feriados e pontos facultativos, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Av. Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Art. 3º - A rede de ensino municipal cumprirá o calendário aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 12 de janeiro 2018.

ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS
Prefeito Municipal



Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
Gabinete do Prefeito



ANEXO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de Janeiro	segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
13 de Fevereiro	terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
20 de Março	terça-feira	Emancipação Política	Feriado	Municipal	Lei Orgânica
30 de março	sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Municipal	Lei Orgânica
21 abril	sábado	Tiradentes	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
1º de maio	terça-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
31 de maio	quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
23 de junho	sábado	São João	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
02 de julho	segunda-feira	Independência da Bahia	Feriado	Estadual	Lei nº 9.093 de 12/09/95
06 de agosto	segunda-feira	Festa do Padroeiro do Município	Feriado	Municipal	Lei Orgânica
07 de setembro	sexta-feira	Independência do Brasil	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
12 de outubro	sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Federal	Lei Federal nº 6.802/80
02 de novembro	sexta-feira	Finados	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
15 de novembro	quinta-feira	Proclamação da República	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002
07 de dezembro	sexta-feira	Dia do Evangélico	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 345/05
25 de dezembro	terça-feira	Natal	Feriado	Federal	Lei Federal nº 10.607/2002

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

PORTARIA (Nº 122/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PORTARIA Nº 122, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **DIVA DE JESUS LIMA**, matrícula 196, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de dezembro 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 05 de dezembro de 2018.

Antonio Joilson Carneiro Rios

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 123/2018)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



PORTARIA Nº 123, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente as previstas na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de dezembro de 2018, ao servidor público municipal **RAILDO JOVAN DOS SANTOS RIOS**, matrícula 186, na função de Guarda Municipal, lotado de Gestão e Ordem Pública, no período de 05 de dezembro 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Encaminhe-se para conhecimento do Departamento de Recursos Humanos a fim que sejam tomadas as medidas necessárias junto ao assentamento pessoal do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, em 05 de dezembro de 2018.

Antonio Joilson Carneiro Rios
Prefeito Municipal